

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

OBJETIVO

O presente Código de Ética e Conduta deve ser observado por todos: sócios, funcionários, estagiários, menores aprendizes, agentes comerciais – que possam atuar em nome do BENSÁUDE – e fornecedores contratados e/ou subcontratados pela empresa.

Todas as pessoas, aqui destinatárias, devem utilizar o disposto neste Código como referencial ético a ser observado na condução de suas atividades em qualquer localidade em que o BENSÁUDE tenha atuação.

MISSÃO

Promover assistência à saúde, garantir acesso a cobertura médico-hospitalar qualificada a seus beneficiários e valorizar o trabalho médico.

VISÃO

Ser referência em qualidade e reconhecida como melhor custo-benefício entre as Operadoras na região em que atuamos.

VALORES

- Humanização: Cuidamos com carinho e respeito de cada pessoa com a qual nos relacionamos;
- Credibilidade: Agimos com profissionalismo e respeito às leis, buscando a transparência de nossos serviços;
- Efetividade: Cumprimos nossos compromissos com qualidade e buscamos sempre gerar valores em nossas relações;
- Inovação: Buscamos a inovação para melhoria contínua sem perder a tradição de nossa empresa; e
- Responsabilidade: Promovemos saúde em um ambiente socialmente justo, economicamente viável e ambientalmente responsável.

FINALIDADE

O presente Código de Ética e Conduta tem por finalidade dirimir questões relacionadas com:

- Cumprimento de normas, regulamentos, políticas do BENSAÚDE no ambiente de trabalho, sem qualquer distinção de hierarquia, áreas ou funções exercidas;
- Transparência das atividades operacionais e administrativas da empresa;
- Segurança das atividades dos profissionais envolvidos;
- Segurança e sigilo das informações que devem, por determinação legal e/ou contratual, ser protegidas pela confidencialidade.

ABRANGÊNCIA

O presente Código de Ética e Conduta apresenta diretrizes de conduta fundadas em padrões éticos, morais e legais; servirá de referencial para o comportamento de todos os destinatários que se vinculam ao BENSAÚDE.

DIVULGAÇÃO

Este Código de Ética e Conduta está disponível para consulta da seguinte forma:

- No portal da empresa na internet;
- Em campo específico da Intranet;
- Junto ao Departamento de Recursos Humanos do BENSAÚDE.

PRINCÍPIOS ÉTICOS

O relacionamento dos destinatários do presente Código com os diversos setores da sociedade é realizado por ações pautadas pelos seguintes princípios, assegurando:

Aos Clientes:

- O profissionalismo, a confiança e a transparência;
- Boas práticas em produção de software;
- Sigilo quanto ao planejamento estratégico, tático e operacional;
- O cumprimento de todas as normas, sejam elas: legislações, atos normativos, normas regulamentadoras, normas internas, normas de clientes, normas de parceiros;
- Atendimento aos requisitos de segurança, saúde e meio ambiente;
- O permanente investimento em inovação de forma a identificar e/ou desenvolver tecnologias consolidadas que permitam aprimorar suas estratégias organizacionais.

Aos Órgãos Governamentais:

- Reconhecer o papel e apoio à atuação dos órgãos controladores, prestando-lhes informações pertinentes e confiáveis no tempo adequado.

Aos Colaboradores:

- A manutenção de um ambiente de trabalho onde o relacionamento é baseado no profissionalismo, confiança, cooperação, integração, respeito às diferenças individuais e urbanidade;
- Oportunidade de crescimento profissional fundada na Política Cargos, Salários e Carreiras do BENSÁUDE;
- O compartilhamento de conhecimentos e experiências, buscando o aprimoramento da capacitação técnica, os métodos e os processos, de maneira a atingir os objetivos organizacionais;
- A utilização adequada e econômica dos recursos materiais, técnicos e financeiros da empresa;
- A preservação e respeito à imagem do BENSÁUDE;
- A valorização e o estímulo à conduta ética individual e coletiva.

Aos Parceiros, Fornecedores, Prestadores de Serviço e Concorrentes:

- O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência em todas as atividades;
- O relacionamento pautado em respeito, preservação e confidencialidade das

informações pertinentes à empresa e seus clientes;

- Relacionamento com fornecedores e parceiros que possuem práticas harmônicas ao padrão ético adotado pelo BENSÁUDE;
- Repúdio às práticas de “propina” e/ou outras formas de concorrência desleal;
- Condenação à veiculação de informações inverídicas;
- A rejeição às disposições contratuais que afrontem ou minimizem a dignidade, a qualidade de vida e o bem-estar social de prestadores de serviços e/ou dos terceirizados.

À representação dos Empregados, Associações e Instituições:

- A legitimidade e manutenção de um diálogo permanente com as instituições representativas dos trabalhadores, legalmente constituídas, mantendo canais de diálogo pautados na legalidade, no respeito mútuo, na responsabilidade e na transparência das relações;
- A negociação como instrumento adequado para buscar a integração e a convergência de interesses;
- O cumprimento das condições declaradas nos instrumentos que regulam a relação da empresa com seus empregados.

À Comunidade:

- O estabelecimento de relações justas e equilibradas com a comunidade por meio do incentivo, promoção, apoio e participação em ações de responsabilidade social e cidadania.

CÓDIGO DE CONDUTA

Os destinatários deste Código deverão pautar seu comportamento nos termos a seguir:

- Preservação da imagem do BENSÁUDE e de seus Clientes em todos os momentos e locais, tais como, mas não limitados: na empresa, em eventos e em redes sociais. A preservação aqui disposta consiste em não expor a imagem dos envolvidos em qualquer tipo de situação considerada pelo “homem médio” como escandalosa, vexatória, desrespeitosa ou criminosa;

- Abstenção do uso de nome, símbolos e marca do BENSÁUDE sem a formal autorização prévia;
- Cumprimento de todas as normas, sejam elas: legislações, atos normativos, normas regulamentadoras, normas internas, normas de clientes, normas de parceiros;
- Desempenho das atividades, sob sua responsabilidade, com total comprometimento em busca da excelência;
- Abstenção do engajamento em outras atividades profissionais que possam conflitar com os objetivos do BENSÁUDE, independentemente da compatibilidade de horários;
- Abstenção do desenvolvimento, na jornada de trabalho, de qualquer atividade que não tenha vínculo com as atividades do BENSÁUDE;
- Resguardo, sob sigilo, de todas as informações, internas ou de clientes, que lhe forem confiadas;
- Abstenção do compartilhamento, com quaisquer pessoas e sob qualquer hipótese, de “usuários e senhas” que lhe forem confiadas;
- Zelo pelo patrimônio e recursos materiais, utilizando-os de forma consciente, protegendo de danos, manuseio, perdas ou extravios;
- Utilização dos recursos tecnológicos e materiais apenas para finalidades de interesse do BENSÁUDE;
- Apresentação a qualquer compromisso de trabalho com os recursos necessários para atender às expectativas e adequadamente trajado;
- Respeito pelos prazos estabelecidos;
- Rejeição de qualquer ideia de obtenção de resultados “da maneira mais fácil” e/ou “a qualquer custo”;
- Informação prévia de qualquer ausência justificada do trabalho, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos ou força maior e urgência/emergência;
- Respeito pelos Direitos Humanos;
- Respeito por opiniões ideológicas, políticas, econômicas e religiosas;
- Abstenção de comportamentos preconceituosos, discriminatórios ou que firam a dignidade de qualquer pessoa;
- Abstenção da utilização de influências, internas ou externas, para a obtenção de vantagens pessoais, funcionais ou comerciais;
- Recusa de pessoas físicas e/ou jurídicas, que mantenham relações comerciais com o BENSÁUDE, de presentes e/ou brindes de valor superior a um terço de salário-mínimo vigente;

- Eximir-se de fazer uso do cargo, da função de confiança ocupada ou da condição de empregado do BENSÁUDE para obter vantagens para si ou para terceiros;
- Manutenção de um clima produtivo e agradável no ambiente de trabalho;
- Manifestação, em nome do BENSÁUDE, por qualquer meio de divulgação pública, somente quando autorizado ou habilitado;
- Respeito ao Meio Ambiente;
- Difusão, especialmente com as próprias atitudes, dos valores e princípios contidos neste código;
- Denúncia ao Departamento Recursos Humanos de qualquer forma de assédio, ou à Diretoria de Operações, quando a conduta partir daquele;
- Denúncia ao Departamento Recursos Humanos de qualquer fraude, corrupção, ilegalidade ou crime, de qualquer natureza, ou à Diretoria de Operações, quando a conduta partir daquele;
- Denúncia ao Departamento Recursos Humanos de qualquer forma de constrangimento, ou à Diretoria de Operações, quando a conduta partir daquele;
- Repúdio às atitudes agressivas;
- Facilitação, por meio de informações, sempre que solicitado, nos procedimentos de apuração de qualquer irregularidade cometida na empresa;
- Eximir-se, *ad aeternum* (para sempre), após se desligar do quadro de funcionários, de fazer uso das informações, das metodologias de trabalho e dos conhecimentos criados no ambiente do BENSÁUDE;
- Manifestação, quando necessário, de maneira imparcial e fundamentada em relação a posturas profissionais, de outros destinatários, frente aos princípios deste Código de Ética e Conduta.

GESTÃO DA ÉTICA

O BENSÁUDE faz a Gestão da Ética por meio do Departamento de Recursos Humanos, em conjunto com a Diretoria de Operações.

As principais atribuições dos responsáveis pela Gestão da Ética, são:

- Divulgar para todos os funcionários o presente Código de Ética e Conduta;
- O esclarecimento de dúvidas sobre os princípios contidos neste Código de Ética e Conduta;

- Receber toda e qualquer denúncia de atos que possam ferir o presente Código.
- Apurar, avaliar e conduzir até a solução final qualquer ato de descumprimento do presente Código de Ética e Conduta;
- Garantir o sigilo e o anonimato das denúncias recebidas.
- Analisar qualquer situação fora dos padrões morais e éticos, não previstos neste código;
- Lavrar, em ata própria, todas as suas reuniões, decisões e orientações;
- Revisar o Código de Ética e Conduta em todo o mês de janeiro de cada ano.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Código de Ética e Conduta permite a redução da subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios éticos e condutas esperadas de todos os destinatários. Contudo, não é possível detalhar, em um único documento, todas as situações possíveis no cotidiano de cada pessoa, sendo assim, em caso de dúvidas o Departamento de Recursos Humanos deverá ser procurado.

O presente Código de Ética e Conduta tem validade por prazo indeterminado a partir de sua divulgação.

COMPROMISSO COM O CÓDIGO

- Todos os destinatários têm o dever de assinar uma Declaração de Recebimento e Compromisso com este Código de Ética e Conduta, e todas as versões/atualizações posteriores;
- Todos os destinatários deverão participar dos treinamentos que envolvam este Código de Ética e Conduta, promovidos pelo BENSAÚDE;
- A não assinatura da Declaração de Recebimento e Compromisso não implica liberação de obediência aos princípios deste Código de Ética e Conduta;
- O não cumprimento ao presente Código de Ética e Conduta, assim como a convivência com infrações, sujeitará os destinatários às sanções disciplinares, podendo resultar, inclusive, na dispensa por justa causa e processo judicial;
- A não observância de quaisquer determinações do presente Código de Ética e Conduta pode influir na credibilidade da imagem institucional do BENSAÚDE, perante os clientes, mercado, órgãos supervisores e regulamentadores, governo e a sociedade em geral.

Todos os destinatários têm o dever de denunciar ao Departamento de Recursos Humanos, toda e qualquer infração a este Código.

DÚVIDAS E OMISSÕES

Todas as dúvidas e omissões, que porventura existirem, serão tratadas pelo Departamento de Recursos Humanos e Diretoria de Operações.

CONTROLE DE VERSÃO			
Aprovado por	Data da Aprovação	Versão	Data da Publicação
Comitê PD&P	21/03/2022	1.0	22/03/2022